



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb – Comitê Emergencial – Consu/Uesb

Informativo: Maio 2020

Sumário:

I – Deliberações do Comitê Emergencial em 08 e 14 de maio de 2020

1. Sobre a manutenção da suspensão das atividades acadêmicas presenciais e da continuidade da prioridade ao trabalho administrativo remoto na Uesb
2. Sobre a avaliação de cenários quanto às condições de funcionamento das instituições universitárias após a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais
 - 2.1. Criação de subcomitê para proposição de plano de ações administrativas com vistas a assegurar o cumprimento de normas de biossegurança no retorno às atividades presenciais na Uesb
 - 2.2. Criação de subcomitê para estudo da nova legislação sobre atividades de ensino presenciais e não presenciais na educação superior e levantamento de possibilidades de readequação do calendário acadêmico da Uesb
3. Sobre pedido de retomada da tramitação do Edital Uesb nº 10/2020 – Ações Extensionistas sem Financiamento Interno

II – Esclarecimentos e orientações gerais

Campus de Vitória da Conquista

comiteemergencial@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

I – Deliberações do Comitê Emergencial em 08 de maio de 2020

1. Sobre a manutenção da suspensão das atividades acadêmicas e presenciais e da continuidade da prioridade ao trabalho administrativo remoto na Uesb

Relatório:

Assim como ressaltado no documento anterior deste Comitê – o Ofício Circular CE-Uesb nº 001/2020, de 15 de abril de 2020 – iniciamos esta avaliação lembrando que, ao aprovar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e a prioridade ao trabalho administrativo remoto, no âmbito da Uesb, a orientação geral do Conselho Universitário (Consu) foi a de “agir no sentido de proteger a saúde dos membros da comunidade universitária, mas também de se adequar às políticas sanitárias de preservação da saúde pública em um contexto de pandemia causada pela disseminação do coronavírus Sars-Cov-19 e da doença a ele associada, Covid-19”.

A tendência de aceleração no número de casos confirmados no Estado da Bahia, já apontada no documento anterior deste Comitê, se mostra ainda mais acentuada no exame dos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab) até o dia 12 de maio de 2020.

Nas quatro primeiras semanas da presença do coronavírus na Bahia, o número de casos por semana saltou de 02, na primeira semana (de 04 a 10 de março, média diária de 0,29 casos), para 138, na quarta semana (de 25 a 31 de março, média diária de 19,71). Na oitava semana, de 22 a 28 de abril, o número de casos confirmados chegou a 728, média de 104 novas notificações por dia. E, na décima semana, a média de casos diários já se encontra em 309,14, com 2.164 casos confirmados apenas entre os dias 06 e 12 de maio.

A mesma aceleração se verifica no registro de óbitos causados pela Covid-19 no período. O primeiro óbito registrado é do dia 29 de março, em Salvador. Um mês depois, a média de óbitos, num recorte de uma semana (22 a 28 de abril), era 6,43 por dia. E hoje, apenas duas semanas depois, verifica-se uma média de 11,29 óbitos diários no Estado da Bahia.

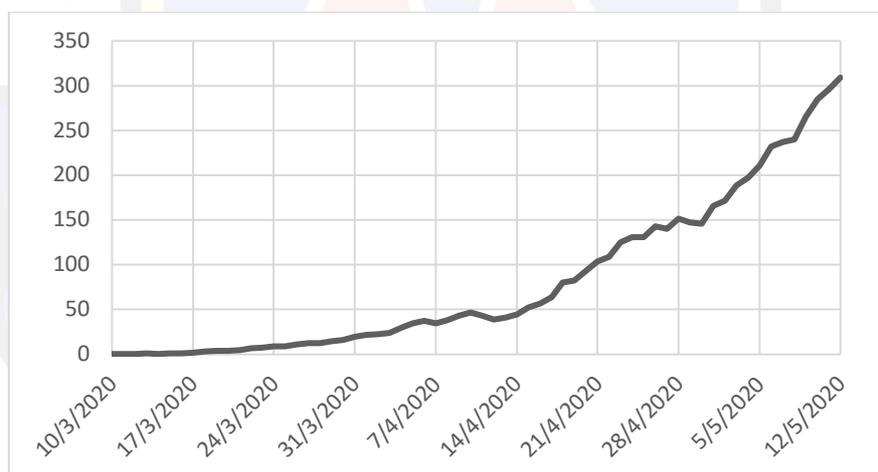
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Tabela 01: Expansão da Covid-19 no Estado da Bahia: de 04 de março a 12 de maio

Período	Número de casos	Número de casos / dia (média)	Número de óbitos	Número de óbitos / dia (média)
1ª semana: 04 a 10/03	02	0,29	00	-
2ª semana: 11 a 17/03	12	1,71	00	-
3ª semana: 18 a 24/03	65	9,29	00	-
4ª semana: 25 a 31/03	138	19,71	02	0,29
5ª semana: 01 a 07/04	245	35,00	12	1,71
6ª semana: 08 a 14/04	314	44,86	12	1,71
7ª semana: 15 a 21/04	728	104,00	22	3,14
8ª semana: 22 a 28/04	1.060	151,43	45	6,43
9ª semana: 29 a 05/05	1.476	210,86	53	7,57
10ª semana: 06 a 12/05	2.164	309,14	79	11,29
Totais acumulados	6.204		225	

Esta aceleração pode ser melhor representada na forma de gráficos, como ilustramos a seguir.

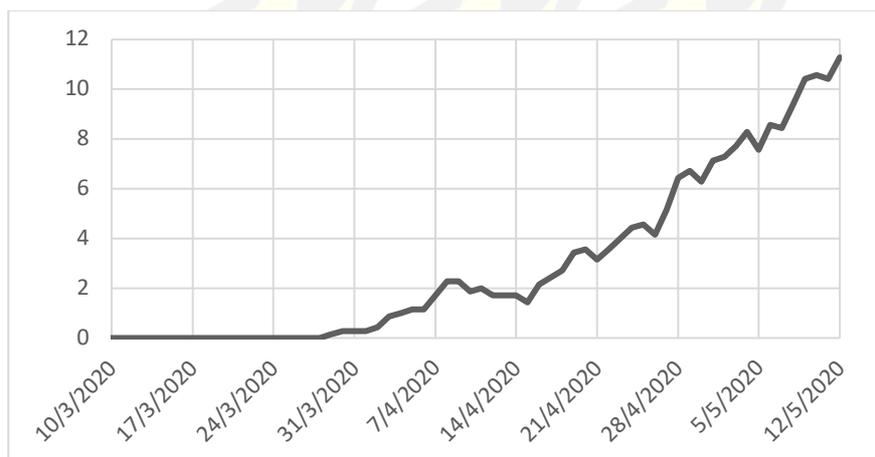
Gráfico 1: Casos no de Covid-19 na Bahia: Média diária a cada 7 dias





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Gráfico 2: Óbitos derivados da Covid-19 na Bahia: Média diária a cada 7 dias



A análise do cenário dos municípios da região Sudoeste, área principal de abrangência da Uesb, revela também uma tendência de aceleração da incidência da Covid-19, mas com características específicas entre os três Territórios de Identidade da região (Médio Rio de Contas, Sudoeste Baiano e Médio Sudoeste).

O **Território Médio Rio de Contas** é, sem dúvida, o que apresenta o cenário mais preocupante de disseminação do vírus. O primeiro caso verificado foi no dia 23 de março, no município de Jequié. Nos dez primeiros dias da doença no Território foram registrados 03 (três) casos, distribuídos entre os municípios de Ipiaú, Itagibá e Jequié. Nos dez dias seguintes (entre 02 e 11 de abril, foram 25 casos (média, portanto, de 2,5 por dia) distribuídos em 08 municípios. Nos dois períodos seguintes os números permaneceram relativamente estáveis: 28 casos entre 12 e 21 de abril, e 21 casos entre 22 de abril e 01 de maio. Porém, nos últimos dias, o número de novos casos saltou para 185, levando para 262 o acumulado do Território de Identidade. Em toda a Bahia, somente 07 municípios registravam mais do que 100 casos de Covid-19 no dia 12 de maio e, entre eles, estão dois municípios do Território: Jequié, com 103 casos, e Ipiaú, com 114 casos. O Território registra casos em 12 de seus 16 municípios, com 09 óbitos distribuídos em 06 deles (Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagibá, Jequié e Jitaúna).



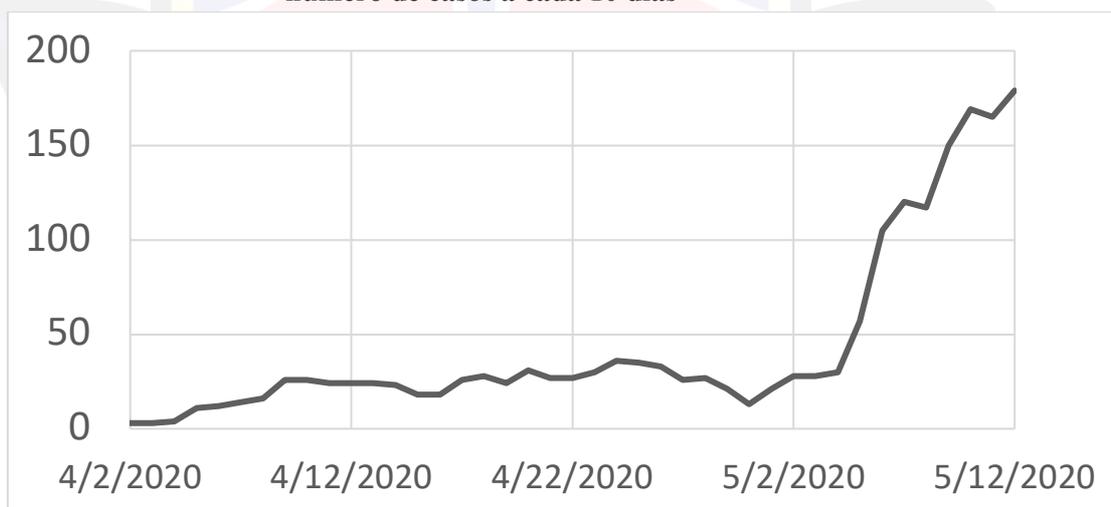
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Tabela 2: Casos confirmados de Covid-19 no Território de Identidade Médio Rio de Contas(*):
de 23 de março a 12 de maio**

Município	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	Total acumulado
Aiquara	0	0	01	00	02	03
Barra do Rocha	0	3	00	00	00	03
Dário Meira	0	0	0	02	01	03
Gongogi	0	01	02	01	01	05
Ibirataia	0	03	00	03	02	08
Ipiaú	01	11	03	02	97	114
Itagi	00	01	01	00	00	02
Itagibá	01	02	02	03	03	11
Jequié	01	00	19	08	75	103
Jitaúna	00	00	00	00	01	01
Manoel Vitorino	00	00	00	00	02	02
Ubatã	00	04	00	02	01	07
Subtotal (²)	3	25	28	21	185	262

(*) Não constam nesta tabela os municípios do Território Médio Rio de Contas que não têm registros de casos de Covid-19: Apuarema, Boa Nova, Itamari e Nova Ibiá.

**Gráfico 2: Casos de Covid-19 nos municípios do Médio Rio de Contas:
número de casos a cada 10 dias**





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

O **Território Sudoeste Baiano** que, na região Sudoeste, concentra o maior número de municípios e a maior população (730.000 habitantes, aproximadamente), apresenta números relativamente estáveis de disseminação do vírus. O primeiro caso verificado foi no dia 01 de abril, quando já havia casos confirmados em outros municípios do Sudoeste, como Jequié, Ipiaú, Itagibá e Itororó. Nos dez dias seguintes ao primeiro caso no Território, de 02 a 11 de abril, foram efetuados 15 registros; no período seguinte (12 a 21 de abril), 10 casos; a seguir (22 de abril a 01 de maio) 14 casos; e, finalmente, nos últimos dez dias, 21 casos.

Apesar desta aparente estabilidade, o Território chama a atenção das autoridades sanitárias do Estado da Bahia, em especial pelas características de seu maior município, Vitória da Conquista, que se constitui em polo de atração de indivíduos de diversos outros municípios, a partir de sua economia baseada no comércio e serviços.

Dos 24 municípios que compõem o Território, foram confirmados casos de Covid-19 em 08 (oito), sendo que Vitória da Conquista concentra 80% dos mesmos (são 49 casos em Vitória da Conquista e 12 na soma dos demais municípios do Território). O Território registra ainda 04 óbitos, todos em Vitória da Conquista, sendo o primeiro em 12 de abril e o mais recente em 03 de maio.

Tabela 3: Casos confirmados de Covid-19 no Território de Identidade Sudoeste Baiano(*) de 23 de março a 12 de maio

Município	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	Total acumulado
Aracatu	0	0	01	01	00	02
Barra do Choça	0	01	00	01	02	04
Caetanos	0	0	0	01	01	02
Encruzilhada	0	00	00	00	01	01
Licínio de Almeida	0	00	00	01	00	01
Mirante	00	00	01	00	00	01
Piripá	00	01	00	00	00	01
Vit. da Conquista	01	13	08	10	17	49
Subtotal⁽²⁾	01	15	10	14	21	61

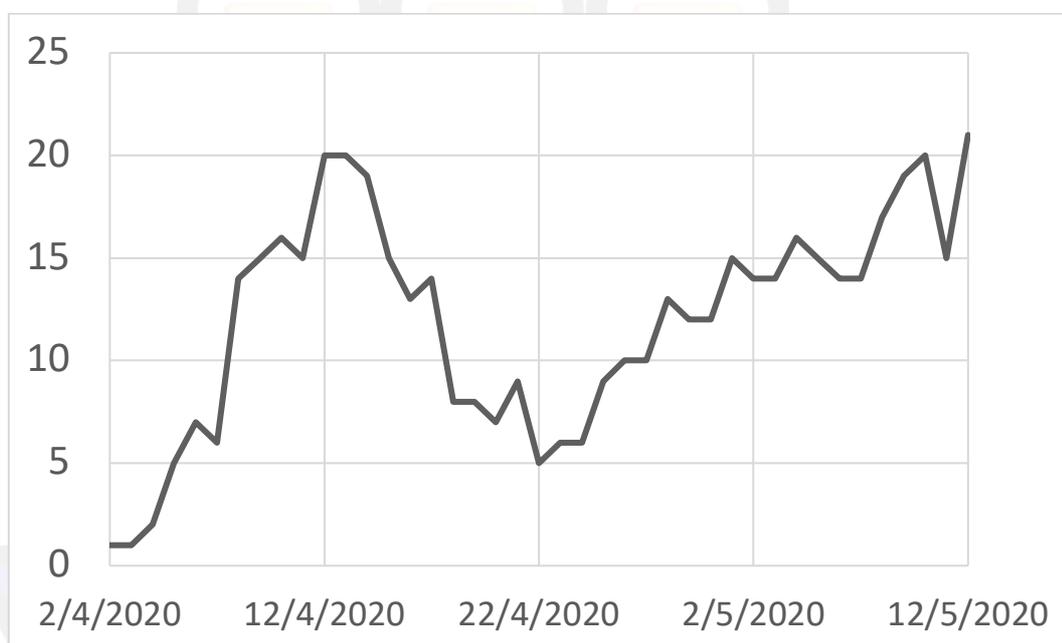
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(*) Não constam nesta tabela os 16 municípios do Território Sudoeste Baiano que não têm registros de casos de Covid-19, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Estado (Sesab), até 12 de maio de 2020: Anagé, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Guajeru, Jacaraci, Maetinga, Mortugaba, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal.

**Gráfico 3: Casos de Covid-19 nos municípios do Sudoeste Baiano:
número de casos a cada 10 dias**



Por último, o **Território Médio Sudoeste**, assim como o Sudoeste Baiano, apresenta números relativamente estáveis de disseminação do vírus, desde o primeiro caso, em 29 de março, no município de Itororó. O segundo período de presença do coronavírus na região (de 02 a 11 de abril) foi a que registrou o maior número de casos, 08, distribuídos nos municípios de Itapetinga, Itarantim e Itororó. Nos últimos 10 (dez) dias houve apenas 02 registros, nos municípios de Itapetinga e Potiraguá.

Um dos fatores de maior preocupação no Território é a sua proximidade geográfica com dois outros Territórios em que se verifica aceleração alarmante no número de casos, o Território do Médio Rio de Contas, já tratado neste relatório, e o Território Litoral Sul.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Neste último, verificou-se, nas duas últimas semanas, uma aceleração elevada dos casos, que atingiram 24 dos 26 municípios, num total de 855 confirmações e 29 óbitos.

Além do mais, esta “aparente estabilidade” nos números de disseminação do vírus, nos territórios Sudoeste Baiano e Médio Sudoeste, pode ser resumir apenas e justamente à “aparência”, já que as ocorrências verificadas em municípios como Uruçuca, Ilhéus, Itabuna, Ipiaú e Jequié comprovam a possibilidade de a aceleração do contágio ocorrer, no interior de Bahia, de maneira brusca e localizada. Vale destacar que, hoje, 13 de maio de 2020, a aceleração do contágio nos municípios citados fez que o Governo do Estado adotasse, em Itabuna, Ipiaú e Jequié, além de medidas de suspensão de atividades educacionais e de transporte intermunicipal, também restrições severas no tocante à locomoção noturna, estando hoje “vedados, a qualquer indivíduo, a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h”.

Sistematizando, então, os números de ocorrências confirmadas de Covid-19 nos municípios dos territórios de identidade do Sudoeste da Bahia, a Tabela 4 reúne as informações até aqui apresentadas sobre a situação nos territórios Médio Rio de Contas, Sudoeste Baiano e Médio Sudoeste.

**Tabela 4: Casos confirmados de Covid-19 nos Território de Identidade do Sudoeste da Bahia:
de 23 de março a 12 de maio**

Território	23/03 a 01/04	02 a 11/04	12 a 21/04	22 a 01/05	02 a 12/05	Total acumulado
Médio Rio de Contas	03	25	27	21	186	262
Sudoeste Baiano	01	15	09	15	21	61
Médio Sudoeste	01	08	01	03	02	15
Subtotal ⁽²⁾	05	48	37	39	209	338

Finalizando esta descrição de cenário, julgamos importante destacar a avaliação expressa pelo Comitê Científico de Combate ao Coronavírus, instituído pelo Consórcio Nordeste,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

em boletim de nº 06, de 05 de maio de 2020, que enfatizou a necessidade de manutenção, em todo o Brasil, das medidas de isolamento social, e prevendo, ainda, somente a partir de junho, o ápice de registros de novos casos diários:

A última semana registrou acelerado crescimento no contágio por Covid-19 no Brasil, com aumento no número de mortos e colapso nos sistemas de saúde, chamando a atenção para a precariedade dos sistemas de saúde e de infraestrutura de saneamento, e também para o alto risco de contágio em regiões muito adensadas, principalmente nas periferias das grandes cidades. Infelizmente, as simulações matemáticas disponíveis realizadas pelo Comitê Científico do Consórcio Nordeste mostram que **os picos do número diário de novos casos da Covid-19 e de mortes não serão atingidos antes do mês de junho.**

As diretrizes estipuladas pela Organização Mundial da Saúde, que preconizam o isolamento dos casos e o distanciamento social, são as principais ações para conter o aumento do número de vítimas e não sobrecarregar os sistemas de saúde. Portanto, é fundamental que Governadores e Prefeitos ampliem as medidas restritivas de isolamento social e intensifiquem as campanhas de esclarecimento da população sobre o comportamento necessário até que a evolução da epidemia indique que as medidas possam ser flexibilizadas.

Conclusão e Deliberação:

Em sintonia com estas avaliações, o Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas entende que não existem quaisquer condições efetivas, tanto do ponto de vista de saúde pública, como também do ponto de vista pedagógico e administrativo para que sejam retomadas as atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no âmbito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e, assim, aprova a seguinte indicação:

- 1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de maio de 2020, o período de suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão nos campi universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme Art. 3º, caput, da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020.**
- 2. Estender os efeitos da indicação acima para os períodos indicados nos seguintes artigos, parágrafos e incisos da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020:**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Art. 3º, §§ 3º, 6º e 7º;
- b) Art. 7º, incisos I a IX;
- c) Art. 8º;
- d) Art. 9º.

2. Sobre a avaliação de cenários quanto às condições de funcionamento das instituições universitárias após a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais

2.1. Criação de subcomitê para proposição de plano de ações administrativas com vistas a assegurar o cumprimento de normas de biossegurança no retorno às atividades presenciais na Uesb

O Comitê Emergencial analisou documento encaminhado pela Área de Psicologia do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, DFCH, *campus* de Vitória da Conquista, Memorando 009/2020, de 04 de maio de 2020, que apresentou avaliações e sugestões quanto às ações que deverão adotadas pela Universidade, durante o período de suspensão das atividades presenciais, no sentido de adequar seus ambientes físicos e sua estrutura de serviços e de pessoal contratado por sistema de locação de mão de obra (terceirizados) à uma realidade em que as atividades pedagógicas e administrativas presenciais poderão ser retomadas ainda em um ambiente de ameaça de contaminação e disseminação da Covid-19.

O memorando da Área de Psicologia/DFCH elencou as seguintes sugestões:

1. Considerando que muitos estavam em reforma antes da suspensão das atividades, **todos os banheiros devem estar em funcionamento pleno quando as atividades presenciais retornarem**. Mesmo antes dessas reformas, eram frequentes os relatos de falta de água, assim como de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico. Como alternativa ou complemento ao papel toalha, sugerimos também a aquisição de secadores de mãos;
2. **A limpeza e desinfecção de todos os ambientes deve ser feita pelo menos uma vez por dia**. Novamente, eram frequentes as observações de que diferentes ambientes da Universidade não haviam sido limpos no dia anterior. A limpeza deve ser feita com



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- material desinfetante (hipoclorito de sódio a 0,5% para superfícies e álcool etílico 70% para pequenos itens) e cobrir não apenas o piso, mas também outras superfícies (carteiras, mesas, cadeiras, balcões) e objetos de contato frequente (teclados, telefones, etc.);
3. Destacamos nossa preocupação especial com **a limpeza das salas de aula, que deve ser executada pelo menos três vezes por dia, considerando que a Universidade funciona em três turnos** (e com alunos de turmas diferentes compartilhando o mesmo espaço em cada um desses turnos), assim como os banheiros;
 4. Em todos esses espaços, devem ser oferecidos **dispositivos de higienização de mãos** (com álcool gel, preferencialmente), em especial nas salas de aula, assim como máscaras descartáveis e/ou lenços de papel, preferencialmente para as pessoas que apresentem tosse e/ou coriza, assim como lixos específicos para o descarte desses materiais (ainda que pessoas com tais sintomas, além de febre, devam ser orientadas a, primeiramente, permanecer em casa);
 5. Todas **as salas de aula devem ser avaliadas quanto à sua adequação para o uso e, eventualmente, readequadas ou ter suas turmas realocadas**. Deve-se levar em conta o número de alunos de cada turma e a área de cada sala, para que possamos assegurar o distanciamento mínimo de 1 metro entre cada pessoa. Além disso, muitas salas não asseguram ventilação apropriada, seja pelo fato de as janelas apresentarem defeito, seja pelos aparelhos de ar-condicionado estarem com defeito e/ou com a manutenção (como a limpeza dos filtros) em atraso.

Conclusão e Deliberação:

O Comitê Emergencial reconheceu a relevância das preocupações levantadas pela Área de Psicologia/DFCH e a alinhou com outras avaliações e iniciativas que vêm sendo discutidas na instituição em Departamentos, nas prefeituras de *campus* e na Pró-Reitoria de Administração.

Para assegurar que estas avaliações e iniciativas estejam ancoradas em critérios técnicos e resultem em ações efetivas de organização administrativa, **o Comitê Emergencial deliberou pela criação de um Subcomitê, a ser coordenado pela Profa. Lyra Cândida Calhau Rebouças, que deverá apresentar um plano de ações destinado a assegurar o cumprimento de normas de biossegurança pela instituição, tão logo existam condições de retorno às atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) na Universidade.**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Este plano de ações deverá servir de suporte para a reorganização de várias ações na universidade, desde a reavaliação dos contratos vigentes para contratação de mão de obra para serviços de limpeza e manutenção predial, até rearranjos no orçamento da universidade, já aprovado pelo Consu, mas que deverá estar sujeito à reavaliação em função do cenário de excepcionalidade vivenciado pela Uesb e pela educação brasileira.

2.2. Criação de subcomitê para estudo da nova legislação sobre atividades de ensino presenciais e não presenciais na educação superior e levantamento de possibilidades de readequação do calendário acadêmico da Uesb

O Comitê Emergencial avaliou novos dispositivos da legislação educacional que foram estabelecidos após a deliberação inicial de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e do calendário acadêmico da Graduação da instituição, em 19 de março de 2020, e também várias manifestações de instituições, comitês científicos, órgãos governamentais de educação e outras entidades, que apontam para a possibilidade de um tempo prolongado de interrupção de atividades pedagógicas presenciais e indicam pela manutenção de atividades remotas e não presenciais para manter, no interior das instituições acadêmicas, a mobilização de seu pessoal docente e técnico e amenizar os riscos de ampliação da evasão estudantil.

Cabe frisar que a Reitoria da Uesb encaminhou, por meio do processo SEI 072.4137.2020.0011952-27, ao Conselho Estadual de Educação da Bahia, solicitação de manifestação quanto à regulamentação, no âmbito do sistema de ensino estadual, quanto ao disposto no *caput* do Art. 2º da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020:

Art. 2º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Também foi destacado na reunião do Comitê Emergencial a avaliação, pelo Conselho Nacional de Educação, conforme Parecer 05/2020, que aponta para a “possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da Covid-19” que poderá redundar em: a) “dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o possível comprometimento também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022”; b) “retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento”.

Desta avaliação do CNE resulta sua conclusão de que “vivemos um período de exceção em virtude da emergência sanitária vivida pelo Brasil e pelo mundo”, e, daí, “a necessidade de serem identificadas alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar desse ano e ao mesmo tempo permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência”.

Assim, também foram abordadas as possibilidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação quanto às alternativas para a “reorganização dos calendários acadêmicos e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19”, que envolvem:

- a) reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
- b) cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;
- c) cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Para melhor sistematização desta temática, o Comitê Emergencial deliberou pela **criação de um segundo Subcomitê, este orientado para estudo da nova legislação sobre atividades de ensino presenciais e não presenciais na educação superior e levantamento de possibilidades de readequação do calendário acadêmico da Uesb.**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Este subcomitê, a ser coordenado pelo Prof. Reginaldo Santos Pereira, Pró-Reitor de Graduação da Uesb, deverá, para cumprimento de sua finalidade, **consultar departamentos e colegiados, levantar as condições de funcionamento do setor de Educação a Distância da universidade, elaborar diagnósticos quanto ao acesso a equipamentos e rede de internet pelos estudantes, identificar possibilidades de organização de processos de capacitação de docentes para o uso de tecnologias para desenvolvimento de ações educacionais em ambiente virtual, entre outras ações.**

3. Sobre pedido de retomada da tramitação do Edital Uesb nº 10/2020 – Ações Extensionistas sem Financiamento Interno

O Comitê Emergencial da Uesb aprovou demanda apresentada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários no sentido de retirar a suspensão da tramitação do Edital Uesb nº 10/2020 (Chamada para Cadastramento de Ações Extensionistas sem Financiamento Interno), conforme estabelecido no inciso I do Art. 10 da Resolução Consu 03/2020. A aprovação se deu nos termos em que foi apresentada a solicitação: “para registro das ações em desenvolvimento e inscrição de outras, desde que na metodologia se explicita a garantia de desenvolvimento das atividades de forma exclusivamente remota”.

O Comitê também aprovou a sugestão, a ser encaminhada à Proex, de abertura de edital específico, com financiamento interno, destinado a projetos e ações orientados para o combate à pandemia da Covid-19.

II – Esclarecimentos e orientações gerais

O Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb (Comitê Emergencial), foi instituído pela Resolução Consu/Uesb nº 03/2020 e seus membros foram designados por meio da Portaria nº 0169/2020. De acordo com a decisão do Conselho Universitário da Uesb, o Comitê Emergencial é responsável pela adoção de providências complementares à Resolução



CONSU
Conselho Universitário
Comitê Emergencial



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

03/2020, “no sentido de assegurar que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em consonância com a preservação da saúde dos membros da comunidade universitária (técnico-administrativos, docentes, estudantes e profissionais terceirizados), face a situação de expansão da pandemia do novo coronavírus nos municípios da Bahia”.

Quaisquer solicitações, críticas e sugestões podem ser encaminhadas para o email: comiteemergencial@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista/Jequié/Itapetinga, 14 de maio de 2020.

Comitê Emergencial para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor

Reginaldo Santos Pereira
Representante das Pró-Reitorias acadêmicas

Elinaldo Leal Santos
Pró-Reitor de Administração

Manuella Lopes Cajaíba
Assessora Especial de Gestão de Pessoas

José Márcio de Oliveira Dias
Representante dos servidores técnico-administrativos

Regiane Viana dos Santos
Representante discente

Campus de Vitória da Conquista

comiteemergencial@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600



CONSU
Conselho Universitário
Comitê Emergencial



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Lyra Cândida Calhau Rebouças
Representante dos Diretores de Departamento

Kátia Cristina da Cunha
Representante do corpo docente dos cursos da Área de Saúde do *campus* de Vitória da
Conquista

César Augusto Casotti
Representante do Departamento de Saúde I (DS-I)

Charles Souza Santos
Representante do Departamento de Saúde II (DS-II)

Campus de Vitória da Conquista

comiteemergencial@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600